



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
PREÂMBULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000021/2025 - FMS
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013408/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **Silvio Oliveira da Silva**, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto - E N.º 872/2025**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no dia **03 de julho de 2025, às 09:30 horas**, conforme **Processo Administrativo N.º 013408/2025 - ID TCE-ES N.º 2025.044E0500001.01.0004**.

Este Edital contempla itens exclusivos para **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME's e EPP's)**, conforme Descrição do Objeto - Anexo I.

Início de Recebimento das Propostas de Preços: 23/06/2025 às 00:00 horas

Limite de Recebimento das Propostas de Preços: 03/07/2025 às 09:00 horas

Início de Abertura das Propostas de Preços: 03/07/2025 às 09:30 horas

O Edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), Portal da Transparência do Município de Maratáizes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (<https://pncp.gov.br/app/editais>).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
SUMÁRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000021/2025 - FMS
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013408/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**

1. INTRODUÇÃO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
4. OBJETO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. PRAZOS
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. CREDENCIAMENTO
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA
13. HABILITAÇÃO
14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
18. RECURSOS
19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO REGISTRADO
24. CONTRATAÇÃO
25. EXECUÇÃO DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTE
28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29. FORO
30. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO V - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**





EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000021/2025 - FMS
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013408/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> disponibilizado e processado no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e regulamentado pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), Portal da Transparência do Município de Maratáizes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou por E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

1.6.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.7.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.7.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.6.1** ou **1.7.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 013408/2025**.

3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico N.º 000021/2025 - FMS**, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS





EDITAL

4.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, conforme as especificações constantes deste Edital e / ou do Termo de Referência.

4.2 - Fase de Análise de Amostras:

4.2.1 - A análise das amostras, será realizada por Comissão de Avaliação de Amostra, devidamente instituída por portaria composta por servidores da secretaria requisitante, caso necessário, convocação de usuários pertencentes ao quadro de atendimento do município que serão selecionados de acordo com o produto ofertado, onde os exemplares serão colocados à disposição da Administração e tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

4.2.2 - Quanto a avaliação e aceitação das amostras, estas deverão seguir os seguintes critérios:

4.2.2.1 - As amostras deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após aceitação da proposta pelo setor licitatório, na Farmácia Básica Municipal.

4.2.2.2 - Apresentação em embalagem original devidamente identificada com lote e tamanho equivalente ao pleiteado, validade e responsável técnico, quando for o caso, lacrado, sem avarias, com identificação do fornecedor.

4.2.2.3 - Serão entregues juntamente a amostra o Manual de Boas Práticas de Fabricação do fabricante da fralda e os seguintes laudos: Irritabilidade dérmica primária, Irritabilidade dérmica acumulada e Sensibilização. Conforme determinam a RDC 48, de 25 de outubro de 2013, RDC N.º 640/2022 de 24 de março de 2022, do Ministério da Saúde / ANVISA.

4.2.3 - Serão adotados critérios de avaliação das amostras apresentadas, com preenchimento de laudo de avaliação e assinatura dos membros da comissão (anexo), com testes e observâncias que balizaram a aprovação ou reprovação do produto.

4.2.3.1 - Amostra em embalagem original e lacrada.

4.2.3.2 - Conformidade da amostra com o descritivo dos itens constantes no Termo de Referência.

4.2.3.3 - Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da Empresa licitante e à descrição da embalagem (Marca e Modelo).

4.2.3.4 - Análise do laudo de irritabilidade.

4.2.4 - A Secretaria Municipal de Saúde apresentará o Laudo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a análise da amostra com aprovação ou reprovação do item e justificativa.

4.2.5 - No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa prévia e aceita formalmente, ou haver entrega de amostra fora das especificações definidas, a Empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas em Edital.

4.2.6 - Os custos referentes a apresentação das amostras, ocorrerão às expensas, exclusivamente do fornecedor interessado, não havendo ônus ao município sob qualquer motivo.

4.2.7 - O fornecedor deverá retirar as amostras reprovadas no local em que a entregou, após publicação do resultado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob a pena de descarte.

4.2.8 - Fica isenta a obrigação de apresentação de amostra, caso a Empresa vencedora do certame venha a ofertar, na sua proposta, uma das marcas de referência constante no Termo de Referência e para as fraldas para cumprimento de mandado judicial, que obrigatoriamente serão das marcas determinadas judicialmente.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2025:

0000011030300282.078 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA, EXCEPCIONAIS E CORRELATOS

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FICHA - 00107

FONTE DE RECURSO - 172000000000

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R\$ 2.246.720,00 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. PRAZOS

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento





EDITAL

correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **60 (sessenta) meses** contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.

7.2 - A entrega do (s) produto (s) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de Autorização de Fornecimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta de Preços por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maratáizes - ES.

7.5.1 - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na Ata de Registro de Preços, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

7.5.2 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do subitem 7.5.

7.5.3 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos produtos que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a Documentação de Habilitação descrita no subitem 14.7.

8.9 - Será permitida a participação em Consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) - As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a Empresa líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Maratáizes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a Empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) - Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à regularidade Fiscal e à regularidade Trabalhista. As Consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à Qualificação Técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) - As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de





EDITAL

um Consórcio;

d) - As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da Execução do Contrato;

e) - O Consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de Consórcio ou as alterações de composição de Consórcio deverão ser submetidas à análise do Pregoeiro do Município de Maratáizes - ES, para aferição da manutenção das condições de Habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de Consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Pregoeiro do Município de Maratáizes - ES, e será condicionada à comprovação de que a Empresa substituta / ingressante preenche os requisitos exigidos para Habilitação Jurídica e de regularidades Fiscal, Social e Trabalhista, além da comprovação de que o Consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de Habilitação Técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos **12 (doze) meses**, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto (s) relacionado (s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de Consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 - É vedada a participação do Órgão ou Entidade promotora da licitação em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo Edital. Tal fiscalização será promovida pelo Núcleo de Avaliação de Processos - NAP.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

9.1.2 - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.





EDITAL

9.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Maratáizes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES

10.1 - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.

10.1.2 - As Proposta de Preços serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.

10.1.3 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais**.

10.2 - Após a fase de lances, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta de Preços final com a descrição do objeto ofertado, marca, e Documentação Técnica / Certificação do produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas de Preços inseridos no Sistema, até a abertura da Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.3.1 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3.2 - Os documentos complementares à Proposta de Preços e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital (PDF), nos termos do subitem 12.4.2.

10.3.3 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas de Preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas de Preços, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.3.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.5 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta de Preços.

10.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) produto (s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da Execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4.1 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos.

10.6 - A licitante deverá remeter a Proposta de Preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Maratáizes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.9 - A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu Artigo 3º, sob





EDITAL

as penas da lei, em especial do Artigo 299 do Código Penal.

10.9.1 - A falta da Declaração de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

10.9.2 - A Declaração falsa de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

- I - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- II - Declaração de Conhecimento do Edital;
- III - Declaração de Reserva de Cargos;
- IV - Declaração de Proposta Econômica;
- V - Declaração de Não-Emprego de Menores;
- VI - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
- VII - Declaração de Acessibilidade;
- VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - Que contiverem vícios insanáveis;
- c) - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;
- g) - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) - Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados.

11.3.1 - A desclassificação da Propostas de Preços será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das Propostas de Preços será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação com as Propostas de Preços classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas de Preços classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 - Não se admite que o licitante ofereça Proposta de Preço em quantitativo inferior ao máximo previsto no item / lote.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





EDITAL

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

11.10 - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos **02 (dois) últimos minutos** do período de duração da Sessão Pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo Sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Para julgamento e classificação das Propostas de Preços, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado Proposta (s) de Preço (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em relação àquelas Empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das Propostas de Preços, as licitantes que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as Propostas de Preços apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar Proposta de Preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada apresente Proposta de Preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada não apresente Proposta de Preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte venha a ter sua Proposta de Preço considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no subitem 12.2 ou inexistindo Proposta de Preço de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no subitem 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às Propostas de Preço em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.





EDITAL

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readequada** em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da Proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da Proposta ou do lance de menor valor.

12.6 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.7.1 - Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.7.2 - Ultrapassados os procedimentos descritos no subitem 12.7 e no subitem 12.7.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) - O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema da Prefeitura Municipal de Maratáizes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

b) - O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor desconto, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;

c) - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) - Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) - A (s) licitante (s) deverá (ão) remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada (s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

e) - O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da (s) licitante (s) quanto às condições de Habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a Sessão Pública será reaberta;

f) - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

g) - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

g.1) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal N.º 123/2006;

g.2) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor Proposta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a reserva de cota prevista no Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

12.8 - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.





EDITAL

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) - Qualificação Jurídica;
- b) - Qualificação Econômico-financeira;
- c) - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) - Qualificação Técnica.

13.1.1 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de Habilitação.

13.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.3.2.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

14.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

14.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.3.1 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

14.4 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

14.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7 - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- a) - Ato constitutivo;
- b) - Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- c) - Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
- e) - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) - Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g) - Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;
- II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois)** últimos exercícios sociais ou apresentação através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), conforme Artigo 1º do Decreto Federal N.º 9.555/2018.

15.2.1 - Para as Empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de Autenticação Eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

15.2.2 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.

15.2.3 - Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

15.2.4 - As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

15.2.5 - A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

- I - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;
- II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;
- III - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a entrega do Produto.
- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 15.2.
- O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do Artigo 69 da Lei Federal N.º 14.133/2021 do valor total estimado da Contratação ou do item pertinente.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

16.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

16.3.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

16.3.3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

16.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

16.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





EDITAL

16.5.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação.

17.2 - Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei N.º 6.360/1976, de 23 de setembro de 1976; do Decreto N.º 8.077/2013, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA N.º 16/2014, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.

17.3 - Autorização de Funcionamento (AFE) do licitante, expedida pela ANVISA para Cosméticos / Produtos de Higiene, conforme Artigo 3º da RDC 16/2014 - (Processo TJ/ES 0005682-02-2015.8.08.0069).

18. RECURSOS

18.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

18.1.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

18.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

18.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.

18.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.9 - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato - Anexo IV, quando formalizado.

18.10 - Quando emitido Autorização de Fornecimento, no tocante aos recursos relativos às Sanções Administrativas, devem ser observadas as disposições dos Artigos 165 a 168 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

19.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

19.3.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)**





EDITAL

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Após o julgamento da Proposta e a Homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

20.1.1 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

20.1.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da Ata de Registro de Preços e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços.

20.1.3 - O beneficiário do Registro de Preços, após a convocação formal por parte do Órgão Gerenciador do Sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

20.1.4 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 20.1.2 não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

20.1.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 20.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

20.1.6 - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

20.1.7 - Não será concedida nova adesão ao Órgão ou Entidade que não tenha consumido ou Contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

20.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de Contrato ou instrumento equivalente.

20.3 - A existência de Preços Registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas Empresas Beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

20.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

20.5 - As Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação exigidas neste Edital.

20.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos Preços Registrados.

20.7 - Os Preços Registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

20.8 - Sendo o Preço Registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas Propostas de Preços às Empresas Beneficiárias do registro.

20.9 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às Empresas Beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço / maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

20.10 - Caso os Preços Registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

21.2 - O Registro de Preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

21.2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem





EDITAL

cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21.3 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre o Município de Maratáizes - ES e as licitantes vencedoras.

22.1.1 - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os produtos em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do Artigo 82 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.2 - O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

22.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Municipal, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

22.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 22.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

22.5 - O Órgão Gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas Empresas para os itens constantes da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital, a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

22.5.1 - A admissão de novas Empresas referida no subitem 22.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Transparência da Prefeitura de Maratáizes e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) - Quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) - Quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.5.2 - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da Empresa com poderes "*ad judicium*" e "*ad negotium*".

23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO REGISTRADO

23.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

23.2 - Os Preços Registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos produtos e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao Órgão Gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do Registro de Preços.

23.2.1 - Observado o disposto no subitem 23.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - Convocar os fornecedores dos produtos registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) - Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) - Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.





EDITAL

23.2.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados e a Empresa Beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) - Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação da entrega do produto;
- b) - Convocar as demais Empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

23.2.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.3 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

- a) - Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) - Pelo cancelamento de todos os Preços Registrados;
- c) - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

23.4 - O Preço Registrado será cancelado nos seguintes casos:

23.4.1 - Por iniciativa da Administração:

- a) - Quando a Empresa Beneficiária do registro não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- c) - Quando a Empresa Beneficiária do registro for liberada;
- d) - Quando a Empresa Beneficiária do registro descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- e) - Quando a Empresa Beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) - Quando a Empresa Beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- g) - Quando a Empresa Beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

23.4.2 - Por iniciativa da Empresa Beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

23.4.3 - No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.4.3.1 - Na hipótese prevista no subitem 23.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

23.5 - Na hipótese de cancelamento do Preço Registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do Contrato de fornecimento dos produtos, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de Habilitação.

24. CONTRATAÇÃO

24.1 - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo IV, a Minuta de Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

24.1.1 - Integram o instrumento substitutivo do Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.2 - O fornecimento dos produtos será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação para assinar (em) o Contrato, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a





EDITAL

contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

24.2.1 - Para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no Sistema de Registro Cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de Habilitação exigidas na licitação.

24.3 - Se o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

24.3.1 - Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

24.4 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para Habilitação no Edital.

24.4.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24.5 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos produtos que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e / ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) CONTRATANTE responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos produtos recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o (a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.6 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

24.7 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos.

24.8 - A Fiscalização da Execução do objeto Contratado caberá a Secretaria Solicitante.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1 - Do prazo de entrega.

25.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **08 (oito) dias corridos**, mediante o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

25.1.1.1 - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

25.2 - Do local de entrega.

25.2.1 - O local de entrega do objeto será:

25.2.1.1 - No Setor de Almoxarifado da Farmácia Básica Municipal / Complementar, com Sede na Rua Amélia Maltasche, S/N.º, térreo - Edifício Itamaraty, Cidade Nova, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, no horário de atendimento ao público, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

25.2.1.2 - Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

25.3 - Das condições de entrega.

25.3.1 - Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

25.3.2 - O número do empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

25.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência será,





EDITAL

imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Termo de Referência.

25.3.3.1 - A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

25.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

25.3.5 - Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

25.3.6 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

25.3.7 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

25.3.7.1 - Às normas e especificações constantes no Termo de Referência.

25.3.7.2 - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.

25.3.7.3 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

25.3.7.4 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

25.4 - Do prazo de validade.

25.4.1 - O (s) prazo (s) de validade para o objeto será (ão) de no mínimo de **12 (doze) meses**, contado (s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

25.4.2 - A CONTRATADA deverá garantir a utilização do (s) item (ns) do objeto durante sua validade.

25.5 - Da substituição do objeto.

25.5.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

25.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e de Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na Habilitação.

25.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

25.5.2 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

25.5.3 - Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca e fabricante.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do Artigo 63 da Lei Federal N.º 4.320/1964, observado o disposto no Artigo 141 da Lei Federal N.º 14.133/2021. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES e obedecido o disposto na legislação.

26.1.1 - O Fornecedor deverá Protocolar o Documento de Cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, destinado a Secretaria Solicitante para Atestação.

26.2 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Administração Municipal esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

26.3 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

26.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

26.5 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

27. REAJUSTE





EDITAL

27.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

27.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta.

27.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 28.2.

28.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;

b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato;

c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

28.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços / Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços / Contrato.

28.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:





EDITAL

Tabela 1:

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.

Tabela 2:

Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços / Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços / Contrato.	1

28.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

28.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços / Contrato.

28.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

28.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

28.10 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

28.11 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

28.12 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços / Contrato.

28.13 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

28.13.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

28.14 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

28.15 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

28.15.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29. FORO

29.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

30.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

30.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

30.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos produtos.

30.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Maratáizes - ES, 17 de junho de 2025.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Assinado de forma digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000021/2025 - FMS
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013408/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Cleverson Hernandes Maia

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Da definição do objeto.

1.1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Contrato para a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EXERCÍCIO 2025/2026**, nos termos da (s) tabela (s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 - A descrição do (s) item (ns) e a (s) quantidade (s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3 - O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.4 - O planejamento realizado para aquisição atende o Artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.2 - Da estimativa do valor da contratação e preço (s) máximo (s).

1.2.1 - O custo estimado da contratação, bem como o (s) preço (s) máximo (s) unitário (s), consta (m) no Anexo I deste Termo de Referência.

Lote 00001 - Exclusivo							
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00001	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P TRIPLA PROTEÇÃO, PROTEÇÃO DIA E NOITE OU 12 HORAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO NA CINTURA OU LATERAL (ORELHA DA FRALDA), FECHAMENTO EM FITAS ELÁSTICAS COM SISTEMA GRUDA/DESGRUDA E BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. HIPOALERGÊNCIA OU TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, A FIM DE EVITAR ALERGIA DE CONTATO. PODE CONTER VITAMINA E EMBALADO PACOTE MEGA. DEVIDAMENTE NOTIFICADA À ANVISA DEVIDO AO PRODUTO SER ISENTO DE REGISTRO - CONFORME RDC Nº 142/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIMILAR A HUGGIES SUPREME CARE / TURMA DA MÔNICA / PAMPERS PREMIUM CARE / BABY SEC PREMIUM / CAPRICHIO BUMMIS MAGIC PREMIUM / PAMPERS CONFOR SEC. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.200	3.500	1,140	3.990,00
Valor Total R\$						3.990,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00002 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00002	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M TRIPLA PROTEÇÃO, PROTEÇÃO DIA E NOITE OU 12 HORAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO NA CINTURA OU LATERAL (ORELHA DA FRALDA), FECHAMENTO EM FITAS ELÁSTICAS COM SISTEMA GRUDA/DESGRUDA E BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS HIPOALERGÊNCIA OU TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, A FIM DE EVITAR ALERGIA DE CONTATO. PODE CONTER VITAMINA E EMBALADO PACOTE MEGA. DEVIDAMENTE NOTIFICADA À ANVISA DEVIDO AO PRODUTO SER ISENTO DE REGISTRO - CONFORME RDC N.º 142/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIMILAR A HUGGIES SUPREME CARE / TURMA DA MÔNICA / PAMPERS PREMIUM CARE / BABY SEC PREMIUM / CAPRICHIO BUMMIS MAGIC PREMIUM / PAMPERS CONFOR SEC. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.500	5.000	1,200	6.000,00
Valor Total R\$						6.000,00	

Lote 00003 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00003	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G TRIPLA PROTEÇÃO, PROTEÇÃO DIA E NOITE OU 12 HORAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO NA CINTURA OU LATERAL (ORELHA DA FRALDA), FECHAMENTO EM FITAS ELÁSTICAS COM SISTEMA GRUDA/DESGRUDA E BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. HIPOALERGÊNCIA OU TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, A FIM DE EVITAR ALERGIA DE CONTATO. PODE CONTER VITAMINA E EMBALADO PACOTE MEGA. DEVIDAMENTE NOTIFICADA À ANVISA DEVIDO AO PRODUTO SER ISENTO DE REGISTRO - CONFORME RDC N.º 142/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIMILAR A HUGGIES SUPREME CARE / TURMA DA MÔNICA / PAMPERS PREMIUM CARE / BABY SEC PREMIUM / CAPRICHIO BUMMIS MAGIC PREMIUM / PAMPERS CONFOR SEC. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		5.000	35.000	1,320	46.200,00
Valor Total R\$						46.200,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00004 - Exclusivo							
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00004	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG TRIPLA PROTEÇÃO, PROTEÇÃO DIA E NOITE OU 12 HORAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO NA CINTURA OU LATERAL (ORELHA DA FRALDA), FECHAMENTO EM FITAS ELÁSTICAS COM SISTEMA GRUDA/DESGRUDA E BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. HIPOALERGÊNCIA OU TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, A FIM DE EVITAR ALERGIA DE CONTATO. PODE CONTER VITAMINA E EMBALADO PACOTE MEGA. DEVIDAMENTE NOTIFICADA À ANVISA DEVIDO AO PRODUTO SER ISENTO DE REGISTRO - CONFORME RDC N.º 142/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIMILAR A HUGGIES SUPREME CARE / TURMA DA MÔNICA / PAMPERS PREMIUM CARE / BABY SEC PREMIUM / CAPRICHIO BUMMIS MAGIC PREMIUM / PAMPERS CONFOR SEC. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		5.000	30.000	1,460	43.800,00
Valor Total R\$						43.800,00	
Lote 00005 - Ampla Concorrência							
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00005	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG TRIPLA PROTEÇÃO, PROTEÇÃO DIA E NOITE OU 12 HORAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO NA CINTURA OU LATERAL (ORELHA DA FRALDA), FECHAMENTO EM FITAS ELÁSTICAS COM SISTEMA GRUDA/DESGRUDA E BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. HIPOALERGÊNCIA OU TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, A FIM DE EVITAR ALERGIA DE CONTATO. PODE CONTER VITAMINA E. EMBALADO PACOTE MEGA. DEVIDAMENTE NOTIFICADA À ANVISA DEVIDO AO PRODUTO SER ISENTO DE REGISTRO - CONFORME RDC N.º 142/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIMILAR A HUGGIES SUPREME CARE / TURMA DA MÔNICA / PAMPERS PREMIUM CARE / BABY SEC PREMIUM / CAPRICHIO BUMMIS MAGIC PREMIUM / PAMPERS CONFOR SEC. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		12.750	52.500	1,870	98.175,00
Valor Total R\$						98.175,00	
Lote 00006 - Ampla Concorrência							
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00006	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO JUVENIL PROTEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 12 HORAS, FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTESE FIBRAS DE POLYESTER, ALOE VERA, ADESIVO TEMOPLASTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAADESIVA E BARREIRAANTI VAZAMENTOS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, NOTIFICAÇÃO PRÉVIA REGULARIZADA PELA ANVISA, FICHA TÉCNICA, LAUDOS MICROBIOLÓGICOS E DERMATOLÓGICOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, IRRITABILIDADE DÉRMICAACUMULADA E SENSIBILIDADE DÉRMICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIMILAR A HUGGIES SUPREME CARE / TURMA DA MÔNICA / PAMPERS PREMIUM CARE / BABY SEC PREMIUM / CAPRICHIO BUMMIS MAGIC PREMIUM / PAMPERS CONFOR SEC. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		2.250	9.000	1,840	16.560,00
Valor Total R\$						16.560,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00007 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00007	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO P PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, PROLONGADO, PROTEÇÃO POR ATÉ 8HS PARA USO ADULTO COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE, E ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO PEQUENO, CINTURA 40 A 80CM, PESO DE 20 A 40 KG, QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS TRILAMINADAS PARA FIXAÇÃO COM SEGURANÇA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIS ALTAS QUE PROTEGE A PELE E EVITA VAZAMENTOS, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM GRANDE SUAVIDADE E CONFORTO, ALOE VERA PARA MANTER A PELE SUAVE E PROTEGIDA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, GEL INIBIDOR DE ODOR, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E INDICA QUANDO A FRALDA PODE SER TROCADA, GEL ULTRAABSORVENTE PARA MANTER A FRALDA MAIS SECA POR MAIS TEMPO. EMBALADO PACOTE MEGA. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS DADOS DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		9.375	37.500	1,790	67.125,00
Valor Total R\$						67.125,00	

Lote 00008 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00008	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO M PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, PROLONGADO, PROTEÇÃO POR ATÉ 8HS PARA USO ADULTO COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE, E ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO PEQUENO, CINTURA 70 A 120CM, PESO DE 40 A 70 KG, QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS TRILAMINADAS PARA FIXAÇÃO COM SEGURANÇA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIS ALTAS QUE PROTEGE A PELE E EVITA VAZAMENTOS, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM GRANDE SUAVIDADE E CONFORTO, ALOE VERA PARA MANTER A PELE SUAVE E PROTEGIDA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, GEL INIBIDOR DE ODOR, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E INDICA QUANDO A FRALDA PODE SER TROCADA, GEL ULTRAABSORVENTE PARA MANTER A FRALDA MAIS SECA POR MAIS TEMPO. EMBALADO PACOTE MEGA. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS DADOS DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		25.500	101.250	1,750	177.187,50
Valor Total R\$						177.187,50	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00009 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00009	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO G FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO G UN 56.250 172.500 2,260 389.850,00 PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, PROLONGADO, PROTEÇÃO POR ATÉ 8HS PARA USO ADULTO COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE, E ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO PEQUENO, CINTURA 100 A 150CM, PESO DE 70 A 90 KG, QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS TRILAMINADAS PARA FIXAÇÃO COM SEGURANÇA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIS ALTAS QUE PROTEJA A PELE E EVITA VAZAMENTOS, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM GRANDE SUAVIDADE E CONFORTO, ALOE VERA PARA MANTER A PELE SUAVE E PROTEGIDA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, GEL INIBIDOR DE ODOR, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E INDICA QUANDO A FRALDA PODE SER TROCADA, GEL ULTRA ABSORVENTE PARA MANTER A FRALDA MAIS SECA POR MAIS TEMPO. EMBALADO PACOTE MEGA. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS DADOS DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		75.000	300.000	1,930	579.000,00
Valor Total R\$						579.000,00	

Lote 00010 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00010	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO XG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, PROLONGADO, PROTEÇÃO POR ATÉ 8HS PARA USO ADULTO COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE, E ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO MÉDIO, CINTURA 110 A 165CM, PESO ACIMA DE 90 KG, QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS TRILAMINADAS PARA FIXAÇÃO COM SEGURANÇA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIS ALTAS QUE PROTEGE A PELE E EVITA VAZAMENTOS, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM GRANDE SUAVIDADE E CONFORTO, ALOE VERA PARA MANTER A PELE SUAVE E PROTEGIDA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, GEL INIBIDOR DE ODOR, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E INDICA QUANDO A FRALDA PODE SER TROCADA, GEL ULTRA ABSORVENTE PARA MANTER A FRALDA MAIS SECA POR MAIS TEMPO. EMBALADO PACOTE MEGA. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS DADOS DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		67.500	300.000	2,240	672.000,00
Valor Total R\$						672.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00011 - Exclusivo							
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00011	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG TRIPLA PROTEÇÃO, PROTEÇÃO DIA E NOITE OU 12 HORAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO NA CINTURA OU LATERAL (ORELHA DA FRALDA), FECHAMENTO EM FITAS ELÁSTICAS COM SISTEMA GRUDA/DESGRUDA E BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. HIPOALERGÊNCIA OU TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, A FIM DE EVITAR ALERGIA DE CONTATO. PODE CONTER VITAMINA E. EMBALADO PACOTE MEGA. DEVIDAMENTE NOTIFICADA À ANVISA DEVIDO AO PRODUTO SER ISENTO DE REGISTRO - CONFORME RDC N.º 142/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIMILAR A HUGGIES SUPREME CARE / TURMA DA MÔNICA / PAMPERS PREMIUM CARE / BABY SEC PREMIUM / CAPRICHIO BUMMIS MAGIC PREMIUM / PAMPERS CONFOR SEC. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		4.250	17.500	1,870	32.725,00
Valor Total R\$						32.725,00	
Lote 00012 - Exclusivo							
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00012	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO JUVENIL PROTEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 12 HORAS, FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTESE FIBRAS DE POLYESTER, ALOE VERA, ADESIVO TEMOPLASTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITA ADESIVA E BARREIRA ANTI VAZAMENTOS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, NOTIFICAÇÃO PRÉVIA REGULARIZADA PELA ANVISA, FICHA TÉCNICA, LAUDOS MICROBIOLÓGICOS E DERMATOLÓGICOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, IRRITABILIDADE DÉRMICA ACUMULADA E SENSIBILIDADE DÉRMICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIMILAR A HUGGIES SUPREME CARE / TURMA DA MÔNICA / PAMPERS PREMIUM CARE / BABY SEC PREMIUM / CAPRICHIO BUMMIS MAGIC PREMIUM / PAMPERS CONFOR SEC. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		750	3.000	1,840	5.520,00
Valor Total R\$						5.520,00	
Lote 00013 - Exclusivo							
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00013	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO P PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, PROLONGADO, PROTEÇÃO POR ATÉ 8HS PARA USO ADULTO COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE, E ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO PEQUENO, CINTURA 40 A 80CM, PESO DE 20 A 40 KG, QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS TRILAMINADAS PARA FIXAÇÃO COM SEGURANÇA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIS ALTAS QUE PROTEGE A PELE E EVITA VAZAMENTOS, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM GRANDE SUAVIDADE E CONFORTO, ALOE VERA PARA MANTER A PELE SUAVE E PROTEGIDA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, GEL INIBIDOR DE ODOR, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E INDICA QUANDO A FRALDA PODE SER TROCADA, GEL ULTRAABSORVENTE PARA MANTER A FRALDA MAIS SECA POR MAIS TEMPO. EMBALADO PACOTE MEGA. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS DADOS DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		3.125	12.500	1,790	22.375,00
Valor Total R\$						22.375,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00014 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00014	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO M PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, PROLONGADO, PROTEÇÃO POR ATÉ 8HS PARA USO ADULTO COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE, E ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO PEQUENO, CINTURA 70 A 120CM, PESO DE 40 A 70 KG, QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS TRILAMINADAS PARA FIXAÇÃO COM SEGURANÇA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIS ALTAS QUE PROTEJAA PELE E EVITA VAZAMENTOS, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM GRANDE SUAVIDADE E CONFORTO, ALOE VERA PARA MANTER A PELE SUAVE E PROTEGIDA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, GEL INIBIDOR DE ODOR, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E INDICA QUANDO A FRALDA PODE SER TROCADA, GEL ULTRAABSORVENTE PARA MANTER A FRALDA MAIS SECA POR MAIS TEMPO. EMBALADO PACOTE MEGA. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS DADOS DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		8.500	33.750	1,750	59.062,50
Valor Total R\$						59.062,50	

Lote 00015 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00015	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO G FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO G UN 56.250 172.500 2.260 389.850,00 PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, PROLONGADO, PROTEÇÃO POR ATÉ 8HS PARA USO ADULTO COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE, E ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO PEQUENO, CINTURA 100 A 150CM, PESO DE 70 A 90 KG, QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS TRILAMINADAS PARA FIXAÇÃO COM SEGURANÇA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIS ALTAS QUE PROTEJAA PELE E EVITA VAZAMENTOS, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM GRANDE SUAVIDADE E CONFORTO, ALOE VERA PARA MANTER A PELE SUAVE E PROTEGIDA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, GEL INIBIDOR DE ODOR, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E INDICA QUANDO A FRALDA PODE SER TROCADA, GEL ULTRAABSORVENTE PARA MANTER A FRALDA MAIS SECA POR MAIS TEMPO. EMBALADO PACOTE MEGA. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS DADOS DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		25.000	100.000	1,930	193.000,00
Valor Total R\$						193.000,00	





EDITAL

Lote 00016 - Exclusivo							
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00016	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO XG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, PROLONGADO, PROTEÇÃO POR ATÉ 8HS PARA USO ADULTO COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE, E ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO MÉDIO, CINTURA 110 A 165CM, PESO ACIMA DE 90 KG, QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS TRILAMINADAS PARA FIXAÇÃO COM SEGURANÇA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIS ALTAS QUE PROTEGE A PELE E EVITA VAZAMENTOS, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM GRANDE SUAVIDADE E CONFORTO, ALOE VERA PARA MANTER A PELE SUAVE E PROTEGIDA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, GEL INIBIDOR DE ODOR, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E INDICA QUANDO A FRALDA PODE SER TROCADA, GEL ULTRAABSORVENTE PARA MANTER A FRALDA MAIS SECA POR MAIS TEMPO. EMBALADO PACOTE MEGA. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS DADOS DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		22.500	100.000	2,240	224.000,00
Valor Total R\$						224.000,00	
Valor Total Geral R\$						2.246.720,00	

1.3 - Da classificação do objeto.

1.3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal N.º 3.252/2023, publicado em 25 de setembro de 2023.

1.3.2 - O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no Artigo 6º, XIII, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.4 - Da modalidade, critério de julgamento e modo de disputa.

1.4.1 - A modalidade de licitação realizar-se-á através de **Pregão Eletrônico**, com fulcro na ampliação da competitividade.

1.4.2 - O critério de julgamento definido para seleção das melhores propostas dos licitantes será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4.3 - A condução da etapa competitiva será por modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes têm acesso às propostas apresentadas pelos concorrentes durante a Sessão Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Programa de Assistência Farmacêutica Municipal disponibiliza fraldas descartáveis para a distribuição gratuita, à pacientes com deficiência, acamados e outras patologias que justifiquem a utilização de fraldas, a teor do que dispõe o Artigo 40 da IN-SEMUS N.º 001/2017 Versão 004, publicada em 13/01/2021, no Diário Edição N.º 3172, que dispõe sobre orientações e procedimentos para o funcionamento, o controle e a dispensação de medicamentos e a distribuição de materiais médico-clínico, que diz:

SEÇÃO VII

DA ABERTURA DE PROCESSO E DISPENSAÇÃO DE FRALDAS

Artigo 40. Pacientes com deficiência, acamados e outras patologias que justifiquem a utilização de fraldas poderão solicitar abertura de processo de requerimento no setor de farmácia munidos da seguinte documentação: xerox do RG ou Certidão de Nascimento, CPF, Cartão do Sus, Cartão da Família e Comprovante de residência atualizado de no máximo 6 meses, acompanhado de cópia da receita médica / laudo especificando a deficiência, quadro clínico e tamanho, apresentando também o CID da doença. Uma vez que o processo for deferido para retirada na farmácia será necessária apresentação de laudo / receitas originais. Receita de uso contínuo será liberada para até 3 meses acompanhada de xerox, sendo que a liberação é mensal, caso não esteja especificado uso contínuo na receita a dispensação será apenas para 1 mês, necessitando de nova receita no mês seguinte. As receitas de uso





EDITAL

contínuo terão validade de 3 meses, se não especificado validade de 30 dias.

Parágrafo único. A secretaria de saúde fornece um quantitativo de em média 100 (cem) unidades de fraldas por paciente / mês, sendo uma ajuda a esses pacientes, não podendo ter especificação de marca de fraldas.

Sendo a saúde um direito de todos, as fraldas de uso contínuo fornecidas pelo município servem para a manutenção da higiene dos pacientes acometidos por doença física ou psíquica, motora ou de ordem fisiológica, que não detém controle sobre suas necessidades mais básicas. A higiene é imprescindível para a manutenção da saúde pois reduz os riscos de doenças, escaras e desconfortos aos pacientes. Os pacientes a que se refere esta solicitação, são oriundos de protocolos mediante apresentação de laudo, receitas médicas apresentadas na Farmácia Básica e determinações judiciais proferidas ao município.

O número de idosos no Brasil cresceu 57,4% em 12 anos, passando de 2010 a 2022 e o envelhecimento populacional tem impactos em diversos setores, sendo a saúde um deles. O aumento da perspectiva de vida nem sempre traz uma condição de saúde adequada ao idoso, o número de acamados por comorbidades se eleva constantemente. Em outra vertente a Secretaria de Saúde atende a pacientes de outras faixas etárias acometidos temporariamente ao leito por razões como acidentes, doenças degenerativas e cirurgias, também demandas judiciais interpostas ao cumprimento imediato.

A continuidade da distribuição de tais insumos à população, onde o paciente que em seu estado debilitado momentâneo ou definitivo, que depende do uso das fraldas, este possa obter a dignidade e o asseio adequado a sua condição de fragilidade, impulsiona a aquisição dos itens em questão.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A elaboração de processo licitatório para aquisição parcelada, através do sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, de fraldas descartáveis, cumpre solucionar quanto ao atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo está a solução que mais atende, abrangendo levantamento dos itens de qualidade com valor de mercado e buscando a condição mais vantajosa para a Administração Pública, sendo obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Há etapas a serem seguidas com as respectivas funções:

- ü Abertura: convite público para que apresentem ofertas;
- ü Habilitação dos licitantes: verifica-se idoneidade dos participantes;
- ü Classificação das propostas: seleciona as propostas;
- ü Análise de amostras;
- ü Adjudicação: qualifica as propostas como aceitáveis;
- ü Aprovação do procedimento: com função de controle (aprovação, anulação ou revogação).

Incluir a avaliação de amostra no processo licitatório, tem por objetivo reduzir a possibilidade de adquirir produtos de má qualidade, que possam causar alergias, contaminações, agravamento do estado de saúde do paciente e desconforto do usuário. Fraldas descartáveis infantis e geriátricas de qualidade duvidosa interferem significativamente na condição de custo benefício, pois haverá necessidade mais trocas, consumo aumentado por usuários, com riscos e danos a higiene e maior dispêndio do produto.

Tais etapas visam garantir uma solução consistente quanto a natureza das fraldas descartáveis, que são materiais de consumo essenciais para a promoção da higienização dos munícipes atendidos, conforme a apresentação dos documentos necessário que dão suporte na comprovação da precisão de cada indivíduo, para que com a utilização dessas fraldas, os fatores tanto biológicos e fisiológicos, quanto pela rotina de troca de fraldas de cada paciente, permitam mitigar riscos de infecção. Isso gera a necessidade de uma contratação com entrega parcelada, visando uma melhor organização do espaço físico do almoxarifado e a elaboração de um levantamento estimativo da demanda, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser solicitado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

4.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de





EDITAL

satisfação.

4.2 - Especificações em conformidade com o solicitado em Edital.

4.3 - Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei N.º 6.360/1976, de 23 de setembro de 1976; do Decreto N.º 8.077/2013, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA N.º 16/2014, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.

4.4 - Autorização de Funcionamento (AFE) do licitante, expedida pela ANVISA para Cosméticos / Produtos de Higiene, conforme Artigo 3º da RDC 16/2014 - (Processo TJ/ES 0005682-02-2015.8.08.0069).

4.5 - Fase de Análise de Amostras:

4.5.1 - A análise das amostras, será realizada por Comissão de Avaliação de Amostra, devidamente instituída por portaria composta por servidores da secretaria requisitante, caso necessário, convocação de usuários pertencentes ao quadro de atendimento do município que serão selecionados de acordo com o produto ofertado, onde os exemplares serão colocados à disposição da Administração e tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

4.5.2 - Quanto a avaliação e aceitação das amostras, estas deverão seguir os seguintes critérios:

4.5.2.1 - As amostras deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após aceitação da proposta pelo setor licitatório, na Farmácia Básica Municipal.

4.5.2.2 - Apresentação em embalagem original devidamente identificada com lote e tamanho equivalente ao pleiteado, validade e responsável técnico, quando for o caso, lacrado, sem avarias, com identificação do fornecedor.

4.5.2.3 - Serão entregues juntamente a amostra o Manual de Boas Práticas de Fabricação do fabricante da fralda e os seguintes laudos: Irritabilidade dérmica primária, Irritabilidade dérmica acumulada e Sensibilização. Conforme determinam a RDC 48, de 25 de outubro de 2013, RDC N.º 640/2022 de 24 de março de 2022, do Ministério da Saúde / ANVISA.

4.5.3 - Serão adotados critérios de avaliação das amostras apresentadas, com preenchimento de laudo de avaliação e assinatura dos membros da comissão (anexo), com testes e observâncias que balizaram a aprovação ou reprovação do produto.

4.5.3.1 - Amostra em embalagem original e lacrada.

4.5.3.2 - Conformidade da amostra com o descritivo dos itens constantes no Termo de Referência.

4.5.3.3 - Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da Empresa licitante e à descrição da embalagem (Marca e Modelo).

4.5.3.4 - Análise do laudo de irritabilidade.

4.5.4 - A Secretaria Municipal de Saúde apresentará o Laudo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a análise da amostra com aprovação ou reprovação do item e justificativa.

4.5.5 - No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa prévia e aceita formalmente, ou haver entrega de amostra fora das especificações definidas, a Empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas em Edital.

4.5.6 - Os custos referentes a apresentação das amostras, ocorrerão às expensas, exclusivamente do fornecedor interessado, não havendo ônus ao município sob qualquer motivo.

4.5.7 - O fornecedor deverá retirar as amostras reprovadas no local em que a entregou, após publicação do resultado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob a pena de descarte.

4.5.8 - Fica isenta a obrigação de apresentação de amostra, caso a Empresa vencedora do certame venha a ofertar, na sua proposta, uma das marcas de referência constante no Termo de Referência e para as fraldas para cumprimento de mandado judicial, que obrigatoriamente serão das marcas determinadas judicialmente.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Do prazo de entrega.

5.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **08 (oito) dias corridos**, mediante o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

5.1.1.1 - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 - Do local de entrega.

5.2.1 - O local de entrega do objeto será:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

5.2.1.1 - No Setor de Almoarifado da Farmácia Básica Municipal / Complementar, com Sede na Rua Amélia Maltasche, S/N.º, térreo - Edifício Itamaraty, Cidade Nova, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, no horário de atendimento ao público, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

5.2.1.2 - Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Das condições de entrega.

5.3.1 - Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.2 - O número do empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

5.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.3.1 - A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

5.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5 - Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

5.3.6 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

5.3.7 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

5.3.7.1 - Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3.7.2 - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.

5.3.7.3 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.3.7.4 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5.4 - Do prazo de validade.

5.4.1 - O (s) prazo (s) de validade para o objeto será (ão) de no mínimo de **12 (doze) meses**, contado (s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

5.4.2 - A CONTRATADA deverá garantir a utilização do (s) item (ns) do objeto durante sua validade.

5.5 - Da substituição do objeto.

5.5.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

5.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e de Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na Habilitação.

5.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.2 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.5.3 - Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca e fabricante.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

0000011030300282.078 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA, EXCEPCIONAIS E CORRELATOS

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FICHA - 00107

FONTE DE RECURSO - 172000000000

VALOR: R\$ 2.246.720,00 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais).





EDITAL

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

7.1.1 - Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

7.1.2 - Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

7.1.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1 - Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto Contratado.

8.1.2 - Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto Contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o Contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

8.1.2.1 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2 - Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

9.1.3 - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.

9.1.3.1 - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e / ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

9.1.4 - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.1.5 - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado.

9.1.6 - Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.7 - Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE.

9.1.8 - Prestar informações sobre a utilização do objeto.

9.1.9 - Manter todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.10 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.





EDITAL

9.1.11 - Não subcontratar o objeto deste Contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência.

9.1.12 - Prestar a Garantia Contratual, Manutenção e Assistência Técnica, caso exigida neste Termo de Referência.

9.1.13 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.14 - Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 115, caput).

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 115, § 5.º).

10.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, caput).

10.3.1 - O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, § 1.º).

10.3.2 - O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, § 2.º).

10.4 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 119).

10.5 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 120).

10.6 - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato ou do instrumento equivalente (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 121, caput).

10.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato ou do instrumento equivalente (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 121, § 1.º).

10.7 - As comunicações entre o órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, Artigo 44, § 2.º).

10.8 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9 - Após a assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou Entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2 - A CONTRATADA deverá emitir documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.3 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4 - Para efetivação do referido pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar o documento Fiscal junto ao setor de protocolo <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, devidamente preenchido com informações quanto ao número de Autorização de Fornecimento e Empenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)

12.1 - Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12.2 - Cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto Contratado.

12.3 - Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do Contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal.

12.4 - Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa.

12.5 - Notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da descoberta da referida violação.

12.6 - Fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas.

12.7 - Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

Maratáizes - ES, 19 de maio de 2025.

CLEVERSON HERNANDES MAIA

Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital





EDITAL
ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000021/2025 - FMS
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013408/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025 - FMS

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, representado por **CLEVERSON HERNANDES MAIA**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 000021/2025 - FMS**, realizado por meio do Processo Administrativo N.º 013408/2025, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Maratáizes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000021/2025 - FMS** e / ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E VIGÊNCIA

2.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

2.3 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

2.4 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.6 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.

3.2 - Parágrafo Único - Cada Autorização de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) - O Número da Ata de Registro de Preços;
- b) - A Descrição do Produto;
- c) - O local e prazo de fornecimento;
- d) - O valor da requisição;
- e) - As condições de Pagamento;
- f) - As Penalidades;
- g) - A Garantia Contratual.





EDITAL

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do Artigo 63 da Lei Federal N.º 4.320/1964, observado o disposto no Artigo 141 da Lei Federal N.º 14.133/2021. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES e obedecido o disposto na legislação.

4.1.1 - O Fornecedor deverá Protocolar o Documento de Cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, destinado a Secretaria Solicitante para Atestação.

4.2 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Administração Municipal esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

4.5 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

4.6 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES

CNPJ: 14.758.660/0001-40

RUA AMÉLIA MALTASCHÉ, S/N.º - EDIFÍCIO ITAMARATY - 2º PISO, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Do prazo de entrega.

5.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **08 (oito) dias corridos**, mediante o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

5.1.1.1 - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, o FORNECEDOR deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 - Do local de entrega.

5.2.1 - O local de entrega do objeto será:

5.2.1.1 - No No Setor de Almoxarifado da Farmácia Básica Municipal / Complementar, com Sede na Rua Amélia Maltasche, S/N.º, térreo - Edifício Itamaraty, Cidade Nova, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, no horário de atendimento ao público, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

5.2.1.2 - Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá o FORNECEDOR, também, descarregar e armazenar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Das condições de entrega.

5.3.1 - Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.2 - O número do empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

5.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência será, imediatamente, notificada o FORNECEDOR que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Termo de Referência.





EDITAL

5.3.3.1 - O FORNECEDOR deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

5.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5 - Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

5.3.6 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

5.3.7 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

5.3.7.1 - Às normas e especificações constantes no Termo de Referência.

5.3.7.2 - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.

5.3.7.3 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.3.7.4 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5.4 - Do prazo de validade.

5.4.1 - O (s) prazo (s) de validade para o objeto será (ão) de no mínimo de **12 (doze) meses**, contado (s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

5.4.2 - O FORNECEDOR deverá garantir a utilização do (s) item (ns) do objeto durante sua validade.

5.5 - Da substituição do objeto.

5.5.1 - O FORNECEDOR deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

5.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e de Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na Habilitação.

5.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

5.5.2 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.5.3 - Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca e fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;

b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços;

c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

6.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

atendido da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços.	1

6.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

6.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

6.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

6.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

6.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

6.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em





EDITAL

48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

6.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

6.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

6.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2 - Os Preços Registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao Órgão Gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do Registro de Preços.

7.3 - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** - Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b)** - Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c)** - Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

7.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados e a Empresa Beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** - Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação de entrega;
- b)** - Convocar as demais Empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.6 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

- a)** - Pelo decurso do prazo de vigência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

- b)** - Pelo cancelamento de todos os Preços Registrados;
- c)** - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e)** - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.7 - O Preço Registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a)** - Quando a Empresa Beneficiária do Registro não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b)** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- c)** - Quando a Empresa Beneficiária do registro for liberada;
- d)** - Quando a Empresa Beneficiária do registro descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- e)** - Quando a Empresa Beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** - Quando a Empresa Beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- g)** - Quando a Empresa Beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração.

II - Por iniciativa da Empresa Beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

7.8 - No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.**

7.10 - Na hipótese de cancelamento do Preço Registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do Contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de Habilitação e o procedimento previsto no Edital.

7.11 - O cancelamento dos Preços Registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à Empresa Beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico N.º 000021/2025 - FMS e a Proposta de Preço da licitante vencedora do mencionado Pregão.**

9.2 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLEVERSON HERNANDES MAIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600380030003800330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que
institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000021/2025 - FMS
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013408/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025 - FMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º XXX/2025 - FMS, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES** e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico N.º 000021/2025 - FMS**:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$						0,00	





EDITAL
ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000021/2025 - FMS
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013408/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2025 - FMS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, representado por **CLEVERSON HERNANDES MAIA**, CPF sob o N.º **111.327.197-39**, domiciliado e residente no Município de Maratáizes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 013408/2025 - Pregão Eletrônico N.º 000021/2025 - FMS**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Maratáizes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000021/2025 - FMS** e / ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (XXXX)**, cujo Pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico N.º 000021/2025 - FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - Os Pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do Artigo 63 da Lei Federal N.º 4.320/1964, observado o disposto no Artigo 141 da Lei Federal N.º 14.133/2021. O prazo para Pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES e obedecido o disposto na legislação.

4.1.1 - A Contratada deverá Protocolar o Documento de Cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, destinado a Secretaria Solicitante para Atestação.

4.2 - O Pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Administração Municipal esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de Pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.





EDITAL

4.4 - O valor dos Pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES e a data do efetivo Pagamento, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

4.5 - O Pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

4.6 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES

CNPJ: 14.758.660/0001-40

RUA AMÉLIA MALTASCHE, S/N.º - EDIFÍCIO ITAMARATY - 2º PISO, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

5.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta.

5.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Caso a CONTRATADA requeira Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **30 (trinta) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Do prazo de entrega.

7.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **08 (oito) dias corridos**, mediante o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

7.1.1.1 - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 - Do local de entrega.

7.2.1 - O local de entrega do objeto será:

7.2.1.1 - No Setor de Almoxarifado da Farmácia Básica Municipal / Complementar, com Sede na Rua Amélia Maltasche, S/N.º, térreo - Edifício Itamaraty, Cidade Nova, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, no horário de atendimento ao público, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

7.2.1.2 - Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.3 - Das condições de entrega.





EDITAL

7.3.1 - Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

7.3.2 - O número do empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Termo de Referência.

7.3.3.1 - A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

7.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.3.5 - Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

7.3.6 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

7.3.7 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

7.3.7.1 - Às normas e especificações constantes no Termo de Referência.

7.3.7.2 - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.

7.3.7.3 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.3.7.4 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7.4 - Do prazo de validade.

7.4.1 - O (s) prazo (s) de validade para o objeto será (ão) de no mínimo de **12 (doze) meses**, contado (s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

7.4.2 - A CONTRATADA deverá garantir a utilização do (s) item (ns) do objeto durante sua validade.

7.5 - Da substituição do objeto.

7.5.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

7.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e de Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na Habilitação.

7.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

7.5.2 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

7.5.3 - Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca e fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.2 - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.

8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura





EDITAL

encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

8.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **60 (sessenta) meses** contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Gerenciar em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.2 - Solicitar, acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

10.3 - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente.

10.4 - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte.

10.5 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

10.6 - Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

10.7 - Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do (s) produto (s).

10.7.1 - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do (s) produto (s), após o recebimento definitivo do (s) mesmo (s).

10.8 - Fiscalizar a manutenção das condições de Habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

11.1.2 - Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

11.1.3 - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.

11.1.3.1 - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e / ou necessária, não especificada no Termo de Referência.

11.1.4 - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.1.5 - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado.

11.1.6 - Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.7 - Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE.

11.1.8 - Prestar informações sobre a utilização do objeto.

11.1.9 - Manter todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.





EDITAL

11.1.10 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

11.1.11 - Não subcontratar o objeto deste Contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência.

11.1.12 - Prestar a Garantia Contratual, Manutenção e Assistência Técnica, caso exigida no Termo de Referência.

11.1.13 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.1.14 - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1 - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

12.2 - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.

12.2 - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

12.3 - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;

b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

15.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-





EDITAL

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1

15.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

15.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

15.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.





EDITAL

15.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

15.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

15.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

15.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

16.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

a) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

16.2 - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.3 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

17.4 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

17.5 - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá





EDITAL

ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

17.6 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;
- b) - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

17.7 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

17.8 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos Pagamentos devidos pela Execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Maratáizes - ES.

18.2 - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2025**:

0000011030300282.078 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA, EXCEPCIONAIS E CORRELATOS

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FICHA - 00107

FONTE DE RECURSO - 172000000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

22.2 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

22.4 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLEVERSON HERNANDES MAIA
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000021/2025 - FMS
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013408/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2025 - FMS

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$						0,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000021/2025 - FMS
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013408/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A Prefeitura Municipal de Maratáizes.

Proposta de Preços Readequada, referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000021/2025 - FMS**.

Lote 00000						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00000	XXXX	XX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$						0,00

Prazo de Entrega: **08 (oito) dias corridos**.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**.

Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Nome do Representante Legal da Empresa:

CPF do Representante Legal da Empresa:

RG do Representante Legal da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600380030003800330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que
institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

